



**AO DOUTO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO –
ESTADO DO PARANÁ**

Processo nº 0008165-89.2010.8.16.0058

CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA.

ME (“Credibilitä” ou “Administradora Judicial”), nomeada na Ação de Falência em epígrafe, em que é falida **FERTIMOURÃO AGRICOLA LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à certidão de intimação de mov. 10230.1, manifestar-se nos termos a seguir.

A Administradora Judicial foi intimada a se manifestar da proposta de honorários formulada pelo Leiloeiro Público Oficial e Avaliador Sr. Hécio Kronberg, de mov.10054.1, e informa que nada tem a opor quando ao proposto.

Há que se destacar que os custos de arrematação, em que pese elevados, são comumente fixados em 5% sobre o valor obtido com a venda, estando, portanto, dentro dos parâmetros legais e do mercado.

Outrossim, a proposta de realização da avaliação sem ônus é comum em casos que o mesmo profissional assume a função de leiloeiro e avaliador e isso acarreta inevitável economia de recursos à MASSA FALIDA, não se vislumbrando óbice no acúmulo das funções, pois não são incompatíveis entre si.

Ademais, nos processos de falência, é necessário que os bens sejam avaliados com rapidez e precisão, para que possam ser brevemente levados a leilão, com a efetiva realização do ativo, e sua maximização.





ANTE O EXPOSTO, a Administradora Judicial não se opõe à proposta de honorários apresentada pelo Leiloeiro Público Oficial e Avaliador Sr. Hércio Kronberg, ficando ao encargo do Juízo a nomeação do profissional habilitado a realizar o trabalho.

Nestes termos, pede deferimento.

Campo Mourão, 9 de novembro de 2021.

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

